CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Rig.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 588,DE 19 DE JUNHO DE 1.961-

REVOGA A LEI Nº 580,DE 9 DE MARÇO DE 1.961
$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica REVOGADA a LEI Nº 580,de 9 de março de 1961,que autorizou o EXECUTIVO a contrair empréstimo,por antecipação de RECEITA,com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do RIO GRANDE DO SUL,até a importância de cr$6 milhões de cruzeiros.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE JUNHO DE 1.961
a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO
$$$$$$$$$

Registre-se e publique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 19 DE JUNHO DE 1.961

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR
ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

LEI N. 588 DE 19 DE JUNHO DE 1 961

Revoga a Lei N. 580, de 9 de março de 1961.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei N. 580, de 9 de março de 1961, que autorizou o Executivo a contrair empréstimo por antecipação de receita com a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, até a importância de Cr$ 6 milhões de cruzeiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de junho de 1 961.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Diretoria do Exp. e Pessoal da Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de junho de 1 961.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 588,DE 19 DE JUNHO DE 1.961-

REVOGA A LEI Nº 580,DE 9 DE MARÇO DE 1.961

$$$$$$$$$

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º-Fica REVOGADA a LEI Nº 580,de 9 de março de 1961,que autorizou o EXECUTIVO a contrair empréstimo,por antecipação de RECEITA,com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL do RIO GRANDE DO SUL,até a importância de cr$6 milhões de cruzeiros.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,19 DE JUNHO DE 1.961

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

$$$$$$$$$

Registre-se e publique-se.
DIRETORIA DO EXP.E PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 19 DE JUNHO DE 1.961

a-ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
DIRETOR

ooo

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRET